



MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA
Coordenação – Geral de Apoio Operacional – CAO
Serviços de Programação, Execução Orçamentaria e Financeira



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2012
FIRMADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DO
INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA - INMET DO
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO E A COMPANHIA DE SANEAMENTO
AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB.**

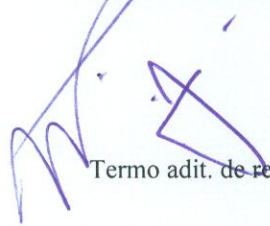

O **INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA**, estabelecido no Eixo Monumental Via S/1 - Entrada pela Rua "G" do Setor Sudoeste, CEP 71680-900, Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0010-16, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor Dr. **Antonio Divino Moura**, e de outro lado a **Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.082.024/0001-37, estabelecida no Centro de Gestão Águas Emendadas, Avenida Sibipiruna, lotes 13/21, Águas Claras, Brasília - DF, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo, Senhor Presidente **OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR**, portador da carteira de identidade nº 1.908.661-SSP/DF e CPF nº 288.584.176-15 e, pelo Diretor de Comercialização, o Sr. **JORGE DOS SANTOS BARBOSA**, portador da carteira de identidade sob nº 3.294.858-SSPDF e CPF nº 601.919.107-91, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, tendo em vista o que consta do Processo nº. **21160.001018/2011-27** e, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 4/2012, assinado em 27 de março de 2012 e publicado no DOU em 16/04/2012, a alteração a **Cláusula Décima Primeira: Da Vigência e Eficácia** do Contrato Original que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

O contrato terá vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses a partir da data de **27/03/2014 a 27/03/2015**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art.57, da Lei 8.666/93 com suas alterações, mediante acordo prévio entre as partes.

 Termo adit. de renovação de vigência 2014, INMET/CAESB 

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO


O presente Termo Aditivo será publicado em resumo no diário Oficial da União consoante o que dispõe o Artigo 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93.

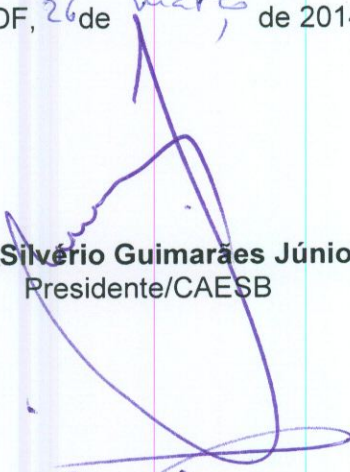


CLAUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas permanecerão inalteradas.

Brasília-DF, 26 de ^{março}, de 2014.


Antonio Divino Moura
Diretor/INMET


Oto Silvério Guimarães Júnior
Presidente/CAESB


Jorge dos Santos Barbosa
Diretor de Comercialização/CAESB